

RESOLUÇÃO CEAS Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispões sobre a aprovação “*ad referendum*” da retificação da Resolução do CEAS/SC nº 30 de 2020 que institui a Comissão Eleitoral que dispõe sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC – Gestão 2021/2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião de Mesa Diretora realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.

Considerando, a Resolução do CNAS nº 237 de 14 de dezembro de 2006, que determina diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, o Caderno de Orientações do CNAS referente ao Processo Eleitoral dos (as) representantes da Sociedade Civil de Assistência Social.

Considerando, a reunião da Sociedade Civil realizada no Fórum Estadual Permanente de Assistência Social – FEPAS, realizada no dia 15 de dezembro de 2020 no período matutino.

Considerando, a reunião da Comissão Eleitoral da Sociedade Civil realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, período matutino.

RESOLVE

Art.1º Aprovar “*ad referendum*” a retificação do artigo 2º da Resolução do CEAS/SC nº 30 de 15 de dezembro de 2020, com Extrato publicado no DOE/SC nº 21.421 de 18/12/2020, conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º- A Comissão Eleitoral será composta por 03 Representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante do segmento das/os Usuárias/os: *Sueli da Silva*

Representante do segmento das Entidades: *Ana Carolina da Rosa Pires*

Representante do segmento das/os Trabalhadoras/es: *Raquel Valiente Frosi*

Leia-se:

Art. 2º- A Comissão Eleitoral será composta por 03 Representantes da Sociedade Civil, nomeados a seguir:

Representante do segmento das/os Usuárias/os: *Joana Porto Habigzang*

Representante do segmento das Entidades: *Ana Carolina da Rosa Pires*

Representante do segmento das/os Trabalhadoras/es: *Raquel Valiente Frosi*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL VALIENTE FROSI
Presidenta do CEAS/SC